
Edital Unificado nº 02, 05 de outubro de 2020.

A União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ: 10.847.382/0001-47, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão/Renovação de Bolsa Social, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2021. O Edital é válido para as seguintes instituições de Ensino da UNBEC:

- **Colégio Marista de Aracati** - Endereço: Praça São Marcelino Champagnat, 01 – Aracati/CE;
- **Colégio Marista Pio XII** - Endereço: Rua Benjamin Constant, 19, Centro – Surubim/PE;
- **Escola Marista Champagnat de Iguatu** - Endereço: Av. João Vicente Alves, 19 – Iguatu/CE;
- **Escola Marista Champagnat de Teresina** - Endereço: Ministro Sérgio Mota, 1647, Parque Wall Ferraz, Teresina/PI;
- **Escola Marista Sagrado Coração** - Endereço: Rua Vidal de Negreiros, 550, Maraponga – Fortaleza/CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital de Bolsa Social de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes em cada Unidade Socioeducacional mantida acima relacionada, observando os parâmetros da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017.
- 1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A UNBEC, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa Social de Estudo Integral (100%), sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas.
- 1.4 A participação no processo seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 não assegura ao candidato a concessão de bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade escolar acerca do deferimento da bolsa pretendida.

- 1.5 Foram realizadas algumas alterações nos procedimentos do Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudos, que serão exclusivamente para o ano de 2020, devido a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2. DA CONCESSÃO

- 2.1 A concessão de Bolsa Social de Estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional Marista, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC para o ano letivo de 2021, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- a) Bolsa de Estudo Integral¹ (100%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Socioeducacional ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita*² não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2 Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio³ e o econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 2.3 Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As Bolsas concedidas em anos anteriores bem como as aqui previstas não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das unidades socioeducacionais interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos Básicos deste Edital.
- 2.4 Não poderão participar do presente processo seletivo os dependentes legais dos funcionários da UNBEC, independentemente da instituição mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício.
- 2.5 Caso o responsável legal pelo candidato torne-se funcionário da UNBEC, terá a bolsa encerrada ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.

1 Conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

2 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os critérios previstos no artigo 12 da Portaria MEC nº 15/2017.

3 O patrimônio deve ser compatível com a renda familiar, apresentada durante o processo de bolsa social.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 O candidato, para ter o pedido analisado, deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Inscrever-se no processo seletivo de concessão da bolsa social de estudo, nas datas previstas neste Edital;
 - 3.1.2 Entregar toda a documentação solicitada nos Anexos III e IV, juntamente com a ficha de inscrição.
 - 3.1.3 No caso dos candidatos à concessão de bolsa, que não sejam alunos da unidade socioeducacional, é necessário realizar a avaliação diagnóstica nos termos previstos neste edital.
 - 3.1.4 Comprovar renda familiar *per capita* bruta conforme item 2.1. e ter parecer social favorável.
 - 3.1.5 Não ter o benefício da bolsa social de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos.
 - 3.1.6 Atender as normas previstas no Regimento Escolar.

4. DAS ETAPAS (CANDIDATOS A RENOVAÇÃO)⁴

- 4.1 **Serão avaliados primeiramente e terão prioridade na bolsa social os candidatos à renovação na mesma unidade socioeducacional**, com o intuito de garantirmos a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Em seguida, serão analisadas as novas solicitações (pedidos de concessão), de acordo com o número de bolsas disponíveis nos respectivos segmentos de cada Unidade Socioeducacional que os candidatos se inscreveram, para o ano letivo de 2021.
- 4.2 ENTREVISTA SOCIAL
- 4.2.1 Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Processo Seletivo de 2021, não serão realizadas entrevistas presenciais e visitas domiciliares. A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital deverá ser apresentada de forma digital encaminhada por e-mail ou deixada na recepção da unidade, conforme os anexos I e III. Além da documentação é necessário entregar a ficha de inscrição.

⁴ São considerados candidatos a renovação aqueles alunos que foram contemplados com bolsa social em 2020, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga em 2021.

-
- 4.2.2 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com a família por meio de e-mail ou telefone.
- 4.2.3 O responsável legal do candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social indeferido.
- 4.3 ESTUDO SOCIOECONÔMICO
- 4.3.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei⁵ serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo III.
- 4.3.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 4.3.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2021.
- 4.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
- O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021, será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.
- 4.5 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS
- As Fichas de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.

5. DAS ETAPAS (Novos Candidatos)⁶

- 5.1 INSCRIÇÃO ONLINE
- 5.1.1 A inscrição deve ser realizada individualmente e em caso de irmãos no Processo de Bolsa deve ser realizado uma inscrição para cada, sendo **exclusivamente realizada** pelo Portal Marista, da unidade de interesse, nas datas informadas no Anexo I - Cronograma.
- 5.1.2 Será obrigatória a informação de endereço de e-mail válido, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 5.1.3 A UNBEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de

⁵ Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

⁶ São considerados novos candidatos para o processo de bolsa social, aqueles alunos que não foram contemplados com bolsas em 2020, na respectiva unidade socioeducacional que está pleiteando vaga em 2021.

-
- comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do responsável legal do candidato certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.
- 5.1.4 Caso o responsável legal queira informar alguma necessidade de condições especiais para realização da avaliação diagnóstica, deverá preencher o campo próprio no sistema de inscrição, indicando a condição que motiva a solicitação.
- 5.1.5 Serão avaliados apenas os pedidos para concessão de bolsa de estudos para o ano letivo de 2021, de acordo com a disponibilidade de vagas para a série/ano disponibilizados pela unidade educacional, conforme Anexo II.
- 5.2 CLASSIFICAÇÃO
Os novos candidatos inscritos no processo de bolsa serão classificados respeitando a seguinte ordem, para fins de concessão de bolsas até o limite de vagas previstas: beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; menor renda familiar per capita; maior número de integrantes no grupo familiar; maior proximidade da residência do candidato a Unidade Socioeducacional Marista. Permanecendo o empate será realizado sorteio.
- 5.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA
- 5.3.1 Todos os candidatos deverão participar da etapa referente a avaliação diagnóstica, porém de acordo com o contexto local da pandemia, a unidade irá decidir sobre a aplicação a distância ou presencial. Mais informações estarão disponíveis no Anexo I.
- 5.3.2 Os candidatos a bolsa para os segmentos Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão realizar a avaliação diagnóstica no dia e horário informados pela unidade socioeducacional.
- 5.3.3 A avaliação será composta por questões de Língua Portuguesa (habilidades e as competências avaliadas envolverão estratégias de leitura, interpretação e produção de texto), de Matemática (habilidades e as competências avaliadas envolverão raciocínio lógico-matemático e solução de situações-problema) e Redação.
- 5.3.4 Serão aplicadas avaliações diagnósticas dos conhecimentos e das habilidades gerais, compatíveis com o ano para o qual o aluno se candidata, nas áreas do conhecimento, conforme citado no item 5.3.3.
- 5.3.5 Para o candidato da Educação Infantil não será aplicada avaliação diagnóstica, entretanto serão realizadas atividades diagnósticas e de socialização.
- 5.4 ENTREVISTA SOCIAL

- 5.4.1 Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e todas as demais orientações e normativas que disciplinam sobre as medidas de enfrentamento adotadas perante o combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Processo Seletivo de 2021, não serão realizadas entrevistas presenciais e visitas domiciliares. A documentação comprobatória necessária para a análise socioeconômica referente ao processo de aferição objeto deste Edital deverá ser apresentada de forma digital encaminhada por e-mail ou deixada na recepção da unidade, conforme anexos I e IV. Além da documentação é necessário entregar a ficha de inscrição.
- 5.4.2 Em caso de dúvida referente ao contexto sociofamiliar ou a documentação o Assistente Social realizará contato com a família por meio de e-mail ou telefone.
- 5.4.3 O responsável legal do candidato que não entregar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, conforme anexo I, terá o Processo de Bolsa Social de Estudo indeferido.
- 5.5 ESTUDO SOCIOECONÔMICO
- 5.5.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos por Lei⁷ serão verificados mediante a análise de documentos comprobatórios específicos, conforme Anexo IV.
- 5.5.2 Será desclassificado o candidato cuja renda bruta familiar mensal supere os limites de renda estabelecidos no item 2.1 ou não apresente toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido no Anexo I.
- 5.5.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa Social de Estudo 2021.
- 5.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado da concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021 será divulgado no Portal Marista na data provável informada no Anexo I desse Edital.
- 5.7 DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS
As documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade pelo prazo de 10 anos conforme art. 13 §2º da Portaria MEC nº 15/2017. Findo o prazo serão devidamente eliminados.
- 5.8 SEGUNDA CHAMADA
Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada até completar o quantitativo previsto no Anexo II.

⁷ Art. 14 Lei 12.101/2009, art. 32 Decreto 8.242/2014 e art. 14 Portaria nº15 MEC de 2017.

Após o primeiro semestre do ano letivo também poderá ocorrer nova chamada para vagas remanescentes, conforme disponibilidade da mantenedora e caso não haja candidatos à Bolsa Social de Estudo poderá ser aberto novo processo seletivo.

6. CANCELAMENTO

A Bolsa Social de Estudo pode ser **cancelada** na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 6.1 Caso o responsável legal não apresente toda a documentação solicitada ou não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 6.2 Se houver a constatação de falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.
- 6.3 Descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Socioeducacional.
- 6.4 No caso de renovação de bolsa social de estudo, a equipe Diretiva poderá realizar o cancelamento, caso o candidato seja reprovado no ano letivo de 2020 e/ou não obtenha a frequência obrigatória (75% do período letivo exigido).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo 2021, presentes neste Edital.
- 7.2 A Bolsa Social de Estudo concedida para o ano letivo de 2021 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Socioeducacional Marista ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar a unidade Socioeducacional Marista.
- 7.3 O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.
- 7.4 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2021.

- 7.5 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa Social de Estudo.
- 7.6 Estarão disponibilizados no Portal Marista de cada unidade os respectivos Anexos deste Edital: Cronograma de execução, Quantitativo de Bolsa Social de Estudo e Listagem de Documentos.

União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC